



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

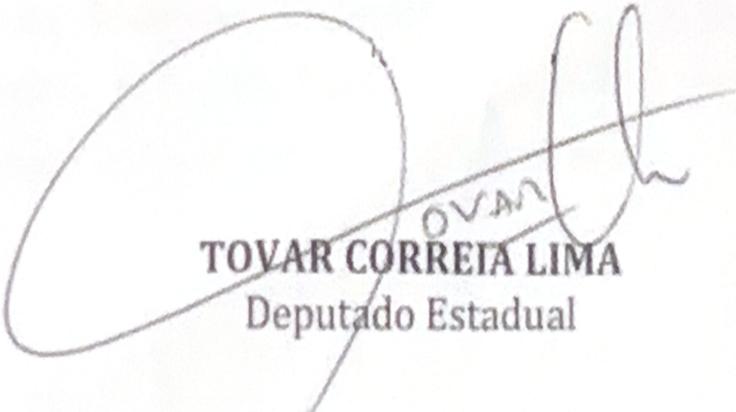
REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 28.206/2026

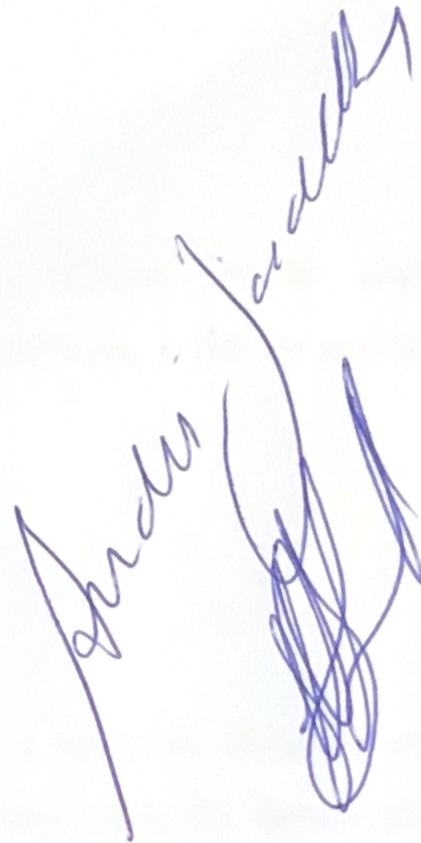
Assunto: Requer, com fundamento no art. 53 caput e § 1º da Constituição do Estado da Paraíba e no art. 26, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, a **CONVOCAÇÃO** do Secretário de Estado da Administração, Tibério Limeira, para prestar esclarecimentos perante o Plenário da Assembleia Legislativa da Paraíba acerca de fatos relacionados a denúncia de suposto esquema de pagamento de propina no âmbito do denominado "Caso Padre Zé".

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, a **CONVOCAÇÃO** do Secretário de Estado da Administração, Tibério Limeira, para prestar esclarecimentos perante o Plenário da Assembleia Legislativa da Paraíba acerca de fatos relacionados a denúncia de suposto esquema de pagamento de propina no âmbito do denominado "Caso Padre Zé".

JUSTIFICATIVA
EM ANEXO



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima
JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhores e Senhoras Deputados,

O Deputado Estadual que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento:

- no art. 52 da Constituição do Estado da Paraíba, que assegura à Assembleia Legislativa a competência para convocar Secretários de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;
- no art. 53, §2º, da Constituição Estadual, que estabelece a obrigatoriedade de comparecimento sob pena de responsabilidade;
- e nos dispositivos correlatos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, especialmente aqueles que disciplinam os requerimentos e a convocação de autoridades;

vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a:

CONVOCAÇÃO do Secretário de Estado da Administração, Tibério Limeira, para comparecer ao Plenário desta Casa Legislativa, em data a ser definida, a fim de prestar esclarecimentos formais acerca dos fatos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Conforme amplamente noticiado pela imprensa estadual e nacional, inclusive em matéria veiculada pelo portal G1 Paraíba, o Secretário acima mencionado foi denunciado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Casa de "Epitácio Pessoa"

Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, no contexto de investigação conduzida pelo GAECO, envolvendo o denominado "Caso Padre Zé".

Segundo a denúncia:

- haveria a existência de organização criminosa voltada ao desvio de recursos públicos destinados ao Hospital Padre Zé;
- o esquema envolveria, em tese, práticas de corrupção passiva, peculato e lavagem de dinheiro;
- há imputação de que agentes públicos teriam recebido vantagens indevidas (propina) relacionadas à gestão de recursos e contratos públicos.

Tais fatos, pela sua gravidade e repercussão social, demandam esclarecimentos formais e diretos perante o Poder Legislativo Estadual.

II – DO FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E REGIMENTAL

A Constituição do Estado da Paraíba é expressa ao dispor:

Art. 52 – Compete à Assembleia Legislativa convocar Secretários de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.

Art. 53, §2º – A ausência injustificada importa em crime de responsabilidade.

No mesmo sentido, o Regimento Interno da ALPB assegura:

- o direito de parlamentar apresentar requerimento de convocação;
- a submissão ao Plenário, com aprovação por maioria simples;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

- a obrigatoriedade de comparecimento da autoridade convocada.

Trata-se de instrumento clássico de controle parlamentar, inserido no sistema de freios e contrapesos, com natureza jurídica de ato político vinculante.

III – DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS

A matéria envolve:

- possível desvio de recursos públicos na área da saúde;
- impactos diretos sobre políticas públicas sensíveis;
- risco à moralidade administrativa e à confiança institucional.

O comparecimento do Secretário é imprescindível para:

- esclarecer os fatos perante a sociedade paraibana;
- garantir transparência na gestão pública;
- permitir o exercício pleno da função fiscalizatória desta Casa.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer:

1. A convocação do Secretário de Estado da Administração, Tibério Limeira, para comparecer ao Plenário da Assembleia Legislativa da Paraíba;

2. Que o convocado preste esclarecimentos sobre:



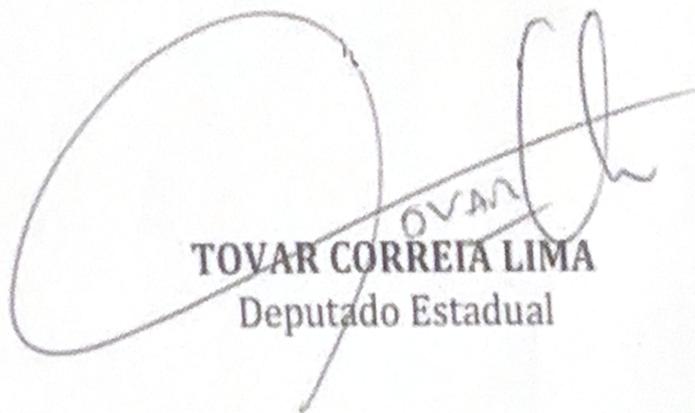
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

- sua eventual participação nos fatos narrados na denúncia;
 - relações institucionais com o Hospital Padre Zé;
 - eventuais vínculos com contratos ou programas públicos mencionados nas investigações;
3. Que seja fixada data para comparecimento, nos termos regimentais;
 4. A notificação formal da autoridade convocada, com antecedência legal.

V – CONCLUSÃO

O presente requerimento não representa prejulgamento, mas sim o exercício legítimo da função constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, especialmente diante de fatos que, em tese, podem configurar graves violações aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2026.


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual